

prévia e expressamente autorizado pela Permitente, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção, seguir os procedimentos definidos pela Pasta nas rotinas e obrigações contratuais que integram a parceria firmada;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas as instâncias do Poder Público previstas na legislação [se não for imóvel tombado, excluir: "do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e"] antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à Permitente de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – Arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma viabilizar imediata ocupação e utilização após a entrega do imóvel à Permitente;

X – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

XI – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens IX e X acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da PERMISSÃO-NÁRIA, à disposição da Permitente e dos órgãos fiscalizadores;

XII – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e enviar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XIII – encaminhar à Permitente cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIV – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2o trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à Permitente, sempre e quando houver;

XVI – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVII – comunicar à Permitente, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente instrumento, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

Cláusula Terceira

Da utilização do imóvel

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a Permissão é autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, desde que aprovada pelo Conselho e apresentada à Permitente a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria [conforme o caso] que poderão ser geridos diretamente pela Permissão ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à Permitente.

Parágrafo Único - A Permissão deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

Cláusula Quarta

Da revogação do termo de Permissão de Uso

I - Que o descumprimento, pela Permissão, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à Permissão as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Cláusula Quinta

Do Prazo de Vigência

Que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Parágrafo Primeiro - A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Parágrafo Segundo - No caso de a Permitente ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a Permissão obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00, que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a Permitente se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro - Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Cláusula Sexta

Benefitorias

Extinto o Contrato de Gestão 011/2016 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passan-

do a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Cláusula Sétima

Dos casos omissos

Nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Pela Permissão, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 28-08-2018.

PERMITENTE

PERMISSÃO-NÁRIA

Testemunha 1: Nome completo Testemunha 2: Nome completo

Terceiro Termo de Aditamento

Processo SC/120762/2016

Contrato de Gestão 06/2016

Terceiro Termo de Aditamento ao contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e a Associação Amigos do Projeto Guri, qualificada como Organização Social de Cultura para Gestão do Projeto Guri (Interior, Litoral e Fundação Casa)

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo/SP, CEP 01028-000, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Romildo Campello, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 19.907.556 e do CPF/MF 786.665.896-04, doravante, denominada Contratante, e de outro lado a Associação Amigos do Projeto Guri, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF 01.891.025/0001-95, tendo endereço à Rua Fidalga, 92, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 05432-000, e com estatuto registrado no 4º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob 343398/97, neste ato representada por Alessandra Fernandez Alves da Costa, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 23.434.685-1 e do CPF 177.835.998-18, doravante, denominada Contratada, resolvem Aditar o Contrato de Gestão 06/2016 que tem por objeto o gerenciamento e execução das atividades do Projeto Guri (Interior, Litoral e Fundação Casa), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Em razão do presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico II - Plano de Trabalho - Metas e Previsão Orçamentária; Anexo Técnico IV - Sistema de Pagamento / Cronograma de Desembolso, bem como a Cláusula Segunda, Cláusula Sétima e Cláusula Oitava, conforme abaixo:

Cláusula Segunda  
Das Atribuições, Responsabilidades e Obrigações da Contratada  
9.1. Observar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do Contrato de Gestão, a diretores e empregados da Organização Social, devendo ser ainda atendidos os padrões praticados por entidades congêneres.

9.2. A remuneração de diretor da entidade com recursos do Contrato de Gestão é admitida, desde que o vínculo respectivo com a Organização Social seja estatutário.

9.3. Apresentar, anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na Diretoria da Contratada, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados.

9.4. O Contrato de Gestão fica sujeito à rescisão se for descumprido o disposto nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, ressalvada a possibilidade de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatório que venha a ocorrer após a assinatura deste aditamento.

9.5. O limite para remuneração de empregados e diretores previstos no item 9.1 desta Cláusula poderá ser acrescido:

a) em até 10%, caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 50% a 70% dos recursos do Contrato de Gestão;

b) em até 20%, caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 30% a 50% dos recursos do Contrato de Gestão;

c) em até 40%, caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 10% a 30% dos recursos do Contrato de Gestão;

d) em até 70%, caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente até 10% dos recursos do Contrato de Gestão.

9.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no Contrato de Gestão, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de atender aos contido no artigo 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto 62.528/2017.

9.7. A Contratada disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

9.8. A Contratante concede à Contratada o prazo de até 90 (noventa) dias, à partir da assinatura deste, para que efetive as adequações necessárias de acordo com o disposto no Decreto 62.528/2017.

Cláusula Sétima

Dos Recursos Financeiros

Parágrafo Primeiro – Para fomento e execução do objeto deste Contrato de Gestão, conforme atividades, metase compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a Contratante repassará à Contratada, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$ 315.140.702,35.

Parágrafo Quarto – Para fomento e execução do objeto deste Contrato de Gestão, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a Contratada compromete-se a captar os recursos discriminados abaixo, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula:

Para o ano de 2018: 6% do valor anual repassado pela Contratante.

Parágrafo Sétimo – A Contratada deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este Contrato de Gestão, conforme segue:

c) Conta de recursos de contingência: para aplicação de parte dos recursos financeiros repassados pelo Estado, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução contratual, sendo composta de 0,6% do valor global a ser repassado pela Contratante, sendo recolhido durante os 5 anos de vigência do Contrato de Gestão, percentual este considerado pelas partes compatível com a finalidade da conta e fixado pelo Secretário da Cultura de comum acordo com a Contratada.

Cláusula Oitava

Sistema de Repasse dos Recursos

Para o exercício de 2018, a Contratante repassará à Contratada um total de R\$ 65.288.753,00, mediante a liberação de 07 parcelas, de acordo com o "Anexo IV – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Parágrafo Segundo – O montante de R\$ 65.288.753,00, que onerará a rubrica 13.392.1203.4779.0000 no item 33903975 no exercício de 2018 na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 58.759.877,70, serão repassados através de 07 parcelas, conforme Anexo IV.

2 – 10% do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 6.528.875,30, serão repassados através de 07 parcelas, conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

Cláusula Segunda  
Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30-08-2018.

Contratante

TITULAR DA PASTA

SECRETARIA DA CULTURA

Contratada  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI  
ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA  
Diretora Executiva  
Testemunhas:

Nome	Nome:
RG	RG:
ANEXO TÉCNICO II	
AAPG - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA	
Contrato de Gestão 6/2016	
PERÍODO: 01-01-2017 - 31-12-2021	
ANO: 2018	
UGE: UFC - UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL	
Referente ao(s) PROJETO GURI INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA DE SÃO PAULO	

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Trimestral				
1	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri	1.1	Meta-Produto	Número de Polos e Polos Regionais em funcionamento	1º trim	268			
					2º trim	268			
					3º trim	233			
					4º trim	233			
					Meta Anual	251			
			1.2	Meta-Produto	Vagas Oferecidas	1º trim	46.690		
						2º trim	46.690		
						3º trim	38.463		
						4º trim	38.463		
				Meta Anual	42.577				
		1.3	Meta-Resultado	Alunos(as) Matriculados(as)	1º trim	29.765			
					2º trim	27.781			
					3º trim	24.520			
				4º trim	22.885				
				Meta Anual	26.238				
4	Realizar apresentações artísticas ou pedagógicas dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	4.1	Meta-Produto	Apresentações realizadas	1º trim	54			
							2º trim	513	
							3º trim	546	
					4º trim	579			
					Meta Anual	1692			
		4.2	Meta-Resultado	Público Presente	1º trim	8.935			
						2º trim	80.414		
						3º trim	87.013		
					4º trim	92.314			
				Meta Anual	268.676				
	4.3	Meta-Resultado	Público (alunos(as) participantes)	1º trim	2.621				
					2º trim	28.460			
					3º trim	29.111			
				4º trim	30.696				
				Meta Anual	90.888				
19	Desenvolvimento Social- Alunos atendidos em condição social vulnerável	19.1	Meta-Resultado	Alunos(as) atendidos(as) em condição social vulnerável	1º trim	-			
							2º trim	21773	
							3º trim	-	
							4º trim	18.031	
				Meta Anual	19.902				
20	Participar do Projeto MOVE (Musicians and Organizers Volunteer Exchange)	20.1	Meta-Produto	Vagas oferecidas para alunos(as), ex-alunos(as) e educadores(as) do Projeto Guri	1º trim	6			
							2º trim	6	
							3º trim	6	
							4º trim	6	
				Meta Anual	6				
	Alunos(as), ex-alunos(as) e educadores(as) do Projeto Guri participando do Programa em países estrangeiros	20.2	Meta-Resultado		1º trim	6			
							2º trim	6	
							3º trim	6	
					4º trim	6			
					Meta Anual	6			
		Participantes estrangeiros participando do Programa nas regiões Marília e São José dos Campos	20.3	Meta-Resultado		1º trim	6		
								2º trim	6
								3º trim	6
								4º trim	6
							Meta Anual	6	
Nº	Ações Condicionadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Trimestral				
1	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri	1.1	Meta-Produto	Número de Polos e Polos Regionais em funcionamento	1º trim	13			
							2º trim	13	
							3º trim	48	
					4º trim	48			
					Meta Anual	31			
		1.2	Meta-Produto	Vagas Oferecidas	1º trim	2.021			
						2º trim	2.021		
						3º trim	10.248		
						4º trim	10.248		
				Meta Anual	6.135				
	1.3	Meta-Resultado	Alunos(as) Matriculados(as)	1º trim	1.288				
					2º trim	1.202			
					3º trim	6.533			
				4º trim	6.098				
				Meta Anual	3.780				
6	Realizar apresentações artísticas ou pedagógicas dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	6.1	Meta-Produto	Apresentações realizadas	1º trim				
							2º trim		
							3º trim	87	
					4º trim	90			
					Meta Anual	177			
		6.2	Meta-Resultado	Público Presente	1º trim				
						2º trim			
						3º trim	14.249		
						4º trim	14.905		
				Meta Anual	29.154				
	6.3	Meta-Resultado	Público (alunos(as) participantes)	1º trim					
					2º trim				
					3º trim	4.651			
				4º trim	4.813				
				Meta Anual	9.464				
7	Desenvolvimento Social- Alunos atendidos em condição social vulnerável	7.1	Meta-Resultado	Alunos(as) atendidos(as) em condição social vulnerável	1º trim				
							2º trim	951	
							3º trim		
							4º trim	4.598	
				Meta Anual	2.775				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE 2018		
PROJETO GURI - INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA		
Organização Social: Associação Amigos do Projeto Guri		
Objeto:		
item	I - RECEITAS	Plano de Trabalho 2018
1.	Repasse do Contrato de Gestão	65.288.753,00
1.1	Saldo de Exercício Anterior	1.781.634,87
2.	Captação de Recursos	
2.1	Receitas Operacionais e outras receitas não incentivadas	
2.2	Recursos Incentivados (Meta Captação)	2.000.000,00
3.	Saldo Captação Recursos	1.945.590,26
4.	Receitas financeiras	450.000,00
4.1	( - ) COFINS s/Receitas Financeiras	(42.000,00)
<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO PLANO DE TRABALHO</b>		<b>71.423.978,13</b>
II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
1	Gestão Operacional	62.564.772,02
1.1	Recursos Humanos	61.060.272,02
1.1.1	Salários, encargos e benefícios, inclusive seguros	61.060.272,02
1.1.1.1	Dirigentes - CLT	1.599.500,00
1.1.1.1.1	Área Meio	1.599.500,00
1.1.1.1.2	Área Fim	
1.1.1.2	Demais Empregados - CLT	59.164.172,02
1.1.1.2.1	Área Meio	8.571.726,72
1.1.1.2.2	Área Fim	50.592.445,30
1.1.1.3	Estagiários	21.600,00
1.1.1.3.1	Área Meio	21.600,00
1.1.1.3.2	Área Fim	-
1.1.1.4	Menores Aprendizes	275.000,00
1.1.1.4.1	Área Meio	45.000,00
1.1.1.4.2	Área Fim	230.000,00
1.2	Prestadores de Serviços de Área Meio	1.504.500,00
1.2.1	Limpeza	440.000,00
1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	168.000,00
1.2.3	Assessoria Jurídica	80.000,00
1.2.4	Informática	250.000,00
1.2.5	Assessoria Administrativa / RH	68.000,00
1.2.6	Auditoria Independente	50.000,00
1.2.7	Diário Oficial	23.000,00
1.2.8	Serviços de Apoio Terceirizados (SEDE)	63.500,00
1.2.9	Transportes	110.000,00
1.2.10	Serviços de Manutenção	12.000,00
1.2.11	Outros Serviços Prestados (PJ)	220.000,00
1.2.12	Outros Serviços Prestados (PF)	20.000,00
2	Custos Administrativos e Institucionais	3.691.583,00
2.1	Locação de imóveis, IPTU	1.286.183,00
2.2	Utilidades públicas (água, luz, telefone, gás, etc.)	492.000,00
2.3	Material de consumo, escritório e limpeza	150.000,00
2.4	Viagens e estadias (Institucional, de apoio técnico e área meio)	750.000,00
2.5	Ações de capacitação interna	650.000,00
2.6	Ações de desenvolvimento institucional	-
2.7	Ajuda de custo para conselheiros	23.400,00
2.8	Despesas tributárias e financeiras	60.000,00
2.9	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy etc.)	150.000,00
2.10	Investimento	130.000,00
3	Edificações	212.500,00
3.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	69.000,00
3.2	Despesas c/AVCB	3.500,00
3.3	Seguros (predial, incêndio, etc.)	140.000,00
4	Programas de Trabalho da Área Fim	2.905.791,81
4.1	Compra, Manutenção de Acessórios e Instrumentos Musicais	950.000,00
4.1.1	Compra de Instrumentos Musicais	-
4.1.2	Acessórios de Instrumentos Musicais	850.000,00
4.1.3	Manutenção de Acessórios e Instrumentos Musicais	100.000,00
4.2	Atividades de difusão formativa	843.300,00
4.2.1	GR - Bolsa-Performance	843.300,00
4.2.2	GR - Bolsa-Aprendiz	-
4.2.4	Custo Total das Regionais do Projeto Guri (vide anexo)	-
4.3	Promoção da Educação Musical	411.714,15
4.3.1	Livros Didáticos	391.714,15
4.3.2	Novos Arranjos e Composições	20.000,00
4.4	Incentivo a Prática Coletiva de Música	400.777,66
4.4.1	GR - Ensaios com artistas convidados	123.435,00
4.4.2	GR - Apresentações	171.342,66
4.4.3	Apresentações artísticas ou pedagógicas	106.000,00
4.5	Ampliação da Rede de Parcerias do Projeto Guri em Âmbito Nacional e Internacional	300.000,00
4.5.1	Encontros, simpósios ou congressos Nac./Int.	150.000,00
4.5.2	Ações formação/difusão musical com organizações	150.000,00
4.6	Pesquisa de Qualidade, Avaliação de Impacto	-
4.5.1	Pesquisa de Qualidade, Avaliação de Impacto	-
5	Programa de Comunicação	470.000,00
5.1	Sites, Redes Sociais e Materiais Gráficos	250.000,00
5.2	Assessoria de Imprensa	220.000,00
6	Provisão para Conta de Reserva	979.331,30
6.1	Provisão para Conta de Reserva	979.331,30
7	Provisão para Conta de Contingência	600.000,00
7.1	Provisão para Conta de Contingência	600.000,00
8	Despesas com Ações Trabalhistas	-
8.1	Despesas com Ações Trabalhistas	-
<b>TOTAL DE DESPESAS E PROVISÕES VINCULADAS AO PLANO DE TRABALHO</b>		<b>71.423.978,13</b>

## ANEXO TÉCNICO IV - SISTEMA DE PAGAMENTO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: R\$ 315.140.702,35.

A Secretaria da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social Associação Amigos do Projeto Guri o montante de R\$ 65.288.753,00 para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, no exercício de 2018, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2018				
Parcela	Data limite	Vr.Pte. Fixa (R\$) 90%	Vr. Pte. Variável (R\$) 10%	Total Parcela (R\$) 100%
1ª Parcela	24/01/2018	7.830.000,00	870.000,00	8.700.000,00
2ª Parcela	20/03/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
3ª Parcela	20/05/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
4ª Parcela	20/07/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
5ª Parcela	25/08/2018	1.566.000,00	174.000,00	1.740.000,00
6ª Parcela	20/09/2018	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
7ª Parcela	20/11/2018	5.265.000,00	585.000,00	5.850.000,00
8ª Parcela	20/12/2018	4.498.877,70	499.875,30	4.998.753,00
<b>Total</b>	-	<b>58.759.877,70</b>	<b>6.528.875,30</b>	<b>65.288.753,00</b>

## UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

## UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Despacho do Coordenador**  
Diante dos elementos que instruem os autos, decido por aprovar as contas dos seguintes projetos:

Interessado: Associação Cultural Corporação Musical Sal-tense  
Projeto: "Orquestra Barros Junior – Jovens Talentos Paulistas Interpretam Compositores Saltenses"  
Procedimento: UFC/357846/2018  
Interessado: Câmara Brasileira do Livro  
Projeto: 24a. Bienal Internacional do Livro de São Paulo  
Procedimento: UFC/700357/2018  
Interessado: Marias Serviços Artísticos Ltda - ME  
Projeto: A Banheira  
Procedimento: UFC/706529/2018  
Interessado: Olé Produções Ltda - ME  
Projeto: Artigas  
Procedimento: UFC/92713/2013  
Interessado: Tabasco Comunicações Ltda.  
Projeto: As Insustentáveis  
Procedimento: UFC/1156706/2018  
Interessado: André Luiz Massaro  
Projeto: Bento Quirino – memórias de um povo apaixonado  
Procedimento: UFC/700463/2018  
Interessado: Marco Aurélio Campos Borin de Moura  
Projeto: Cais – Um Outro Porto  
Procedimento: UFC/693372/2018  
Interessado: Maxwayzer Bennett Pires  
Projeto: Circuito Cultural Música em Ação  
Procedimento: UFC/693570/2018  
Interessado: Henrique Benjamin ME  
Projeto: Circuito Ordinário  
Procedimento: UFC/680669/2018  
Interessado: M. Porto Ltda.  
Projeto: Composições: O modernismo sob o olhar de Eduardo Salvatore  
Procedimento: UFC/700459/2018  
Interessado: Rafael Picin de Macedo - ME  
Projeto: Constellation – O Musical  
Procedimento: UFC/694056/2018  
Interessado: Gabrielle Zake Simão Sampaio  
Projeto: EcoCinema Solar  
Procedimento: UFC/695592/2018  
Interessado: Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer - GRAACC  
Projeto: Festival de Música Infantil GRAACC  
Procedimento: UFC/700761/2018  
Interessado: Cintia Cristiane Faria  
Projeto: Fliv Itinerante: Leitores do Futuro  
Procedimento: UFC/700117/2018  
Interessado: Trapiche – Produções Culturais Ltda. - ME  
Projeto: Jornadaria eu, a jornada que jornadeou Pierrot  
Procedimento: UFC/706542/2018  
Interessado: J. L Produções de Eventos S/S Ltda.  
Projeto: Mapeamento do Teatro Paulistano 2016/2017  
Procedimento: UFC/610803/2018  
Interessado: Hugo Burg Cacilhas  
Projeto: O Circo da Família Excêntrica  
Procedimento: UFC/1151575/2018  
Interessado: Notabile Filmes Ltda.  
Projeto: O Corcunda Quaquá  
Procedimento: UFC/706538/2018  
Interessado: Giselle Soraya Said Sass  
Projeto: Prisioneiros da Balança  
Procedimento: UFC/123840/2009  
Interessado: José Mario da Silva Ferreira  
Projeto: Projeto Cultural Balaio de Gato no Samba-Rock CD Carência  
Procedimento: UFC/700454/2018  
Interessado: Rodolfo Ricco dos Santos Ribeiro  
Projeto: Teatro Filosófico com Crianças  
Procedimento: UFC/706521/2018  
Interessado: Trixmix Produções Ltda  
Projeto: Trixmix Cabaret Circulação  
Procedimento: UFC/681848/2018  
Interessado: Laiza Souza Menegassi  
Projeto: Us Filho da Guta Contra o Politicamente Correto  
Procedimento: UFC/1153920/2018  
Interessado: Cult Cultural Marketing Ltda.  
Projeto: We Never Love Alone  
Procedimento: UFC/681207/2018  
**Extrato de Contrato**  
Processo: 1072367/2018  
Contrato: 127/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Neide Ribeiro de Oliveira  
Objeto: A Realização do Projeto "1º FestaFro – Festival de Cultura e Gastronomia", Relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00.  
Data da Assinatura: 24-08-2018.  
Processo: 1072457/2018  
Contrato: 129/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º Marcus Wesley Guimarães Rosa  
Objeto: A Realização do Projeto "Mostra Cúrcuma", relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00.  
Data da Assinatura: 20-08-2018.  
Processo: 1072477/2018  
Contrato: 130/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Késia da Silva Oliveira  
Objeto: A Realização do Projeto "Festival Inédito de Arte - Inclusão na Diversão", Relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00.  
Data da Assinatura: 17-08-2018.  
Processo: 1072500/2018  
Contrato: 131/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Évora Reis Wyatt  
Objeto: A Realização do Projeto "1 Festival de Teatro de Rua de Porto Feliz", Relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00.  
Data da Assinatura: 23-08-2018.  
Processo: 1072518/2018  
Contrato: 132/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Victor Fisch  
Objeto: A Realização do Projeto "Festival Internacional de Cinema de Surf de Ubatuba", Relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00.  
Data da Assinatura: 27-08-2018.  
Processo: 1072549/2018  
Contrato: 134/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Ademiro Alves de Sousa  
Objeto: A Realização do Projeto "1º Festival Literatura e Paisagismo - Revitalizando a Quebrada", relativo ao Edital Proac 13/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Data da Assinatura: 28/08/2018.  
Processo: 1073891/2018  
Contrato: 148/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Danilo De Barros Nunes  
Objeto: A Realização do Projeto "Vox Populi", relativo ao Edital Proac N° 21/2018.  
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.  
UGE: 120.104.  
Programa de Trabalho 13392121819860000.  
Natureza de Despesa 33903101.  
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Data da Assinatura: 24/08/2018.  
Processo: 1074017/2018  
Contrato: 149/2018  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
2º Walter Rosciano Franco  
Objeto: A Realização do Projeto "Listen - Resiliência E Resistência", relativo ao Edital Proac N° 21/2018.